



A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

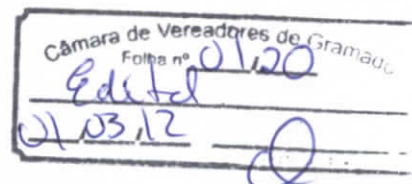
Gramado

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL



Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação radiofônica e divulgação.

A CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO por seu Presidente GIOVANI FOSS COLORIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n.º. 11.488, de 15 de junho de 2007, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 do mês de março de 2012,** na sala de diretoria da Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Resolução n.º. 001/2010, vêm realizar através da modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação radiofônica e divulgação na Câmara de Vereadores, no Município de Gramado.

Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

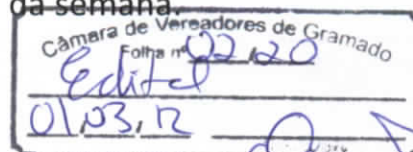
Gramado

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Gramado/RS, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

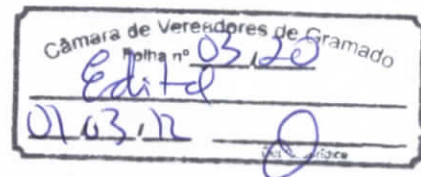
1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa de serviços de veiculação radiofônica e divulgação para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da CÂMARA que aconteçam nas segundas-feiras às 19h30. No caso do programa "Voz do Brasil" permanecer no horário das 19h00 a transmissão ocorrerá após o término desta programação.

Ainda, a contratação para retransmissão, em data e horário à combinar, das sessões descentralizadas e das audiências públicas. Compreende, também, a prestação de serviços para a divulgação de sugestão de convite à comunidade Gramadense, para que acompanhe as ações do Poder Legislativo, além de avisos institucionais e legais, com a vinheta: "Momento do Legislativo", em um número de seis inserções diárias, entre o horário das 07h00 às 18h00 de cada dia da semana.



Sinala-se que no período eleitoral cabe ao licitante vencedor fazer a edição do material a ser divulgado, portanto as sessões não serão transmitidas ao vivo agendando-as para o próximo dia no mesmo horário. Poderão participar as empresas que efetivamente efetuarem o cadastro abaixo descrito, bem como que possam efetuar a transmissão em Gramado.



2. DO CADASTRO

Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o terceiro dia útil anterior à data aprazada para sessão inaugural, ou seja, até o dia **16 de março de 2012**, no horário de expediente da Câmara, situada na Rua São Pedro nº. 369, Bairro Centro, em Gramado/RS.

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, Estatuto Social com suas alterações acompanhadas da cópia da ata de eleição dos diretores, autenticados ou originais para autenticar;



A casa e a voz
dos gramadenses

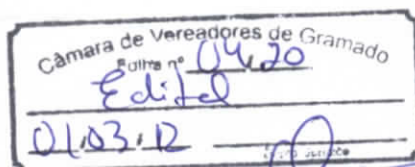
CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

- c) cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores, autenticados ou com original para autenticar;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão);
- e) cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) formulário de cadastro da Câmara que poderá ser obtido na sede da Câmara de Vereadores de Gramado até que o site esteja regularizado.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) prova de regularidade de débito junto a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade de débito ao Município sede da empresa;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



e) prova de regularidade de débitos com o INSS;

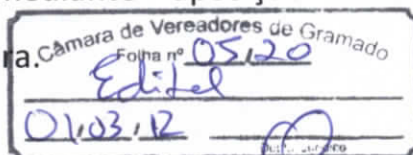
Parágrafo único. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral o licitante deverá junto com o formulário para cadastro apresentar os documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores.

2.2.4 O documento constante nos itens acima poderão ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos que possam ser extraídos de sistemas informatizados (internet) restam dispensados da autenticação, mas ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara.

2.2.5 Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daqueles mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.



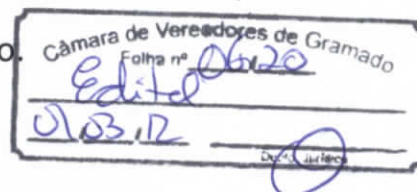


A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

2.2.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como poderes para desistência de interposição de recursos, exceto quando sócio da empresa, neste caso, comprovar tal situação.



3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

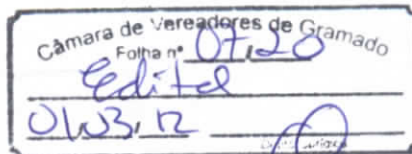
A	A
Câmara de Vereadores de Gramado(RS)	Câmara de Vereadores de Gramado(RS)
Edital de Tomada de Preços n.º 002/2012	Edital de Tomada de Preços n.º 002/2012
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....



3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01,
no dia de abertura dos envelopes:

- a) certificado de registro cadastral atualizado fornecido pela Câmara.
- b) declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do artigo 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não- cooperados.
- c) declaração que atende ao disposto no artigo 7º. , inciso XXXIII, da Constituição Federal, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- d) o documento descrito no item 2.2.3 a título de Qualificação Técnica.
- e) demais declarações descritas nos Anexos, acaso necessário.

3.1.1 A não apresentação da declaração da letra “b” acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

3.1.2 A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

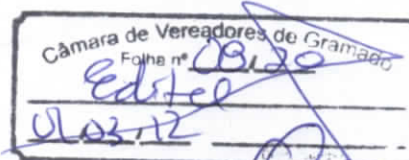
3.1.3 Fica o licitante obrigado a declarar sob pena de incidir às punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

3.2. O envelope nº. 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço pela contratação, objeto deste edital, ou seja, devem estar inclusos neste valor global todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas de qualquer natureza e, demais custos relativos a impostos.

3.2.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega e não precisará estar mencionado na proposta financeira, apenas, respeitado.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

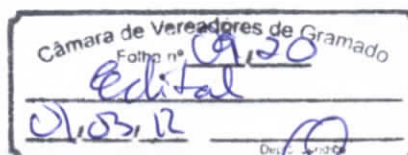
CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

3.2.3 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

4. HABILITAÇÃO CONDICIONADA

- I- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- II- Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 2 (dois) úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- III- A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

5. DO PREÇO

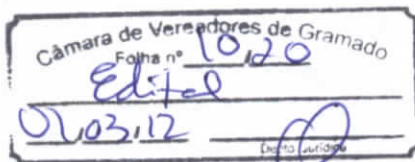
5.1 O valor que a CÂMARA se propõe a pagar pelos serviços descritos no edital fica limitado a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o critério de menor preço global e, desde que atenda as especificações do edital ou outros critérios que a Comissão entender necessários desde que, devidamente justificados, tudo no intuito da escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Gramado (RS).*

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º. 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

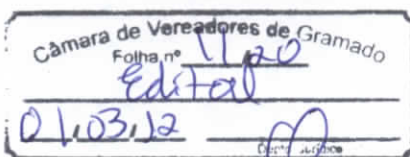
6.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº. 123-2006 será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.5 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



6.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

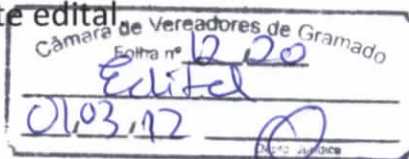
6.8 O disposto nos item 6.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.9 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado na recepção da sede da Câmara de Vereadores de Gramado, sito à Rua São Pedro nº. 369.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado pela prestação de serviços em 12 meses, não seja superior ao valor proposto pela Câmara de Vereadores de Gramado, conforme o item 5.0 deste Edital.

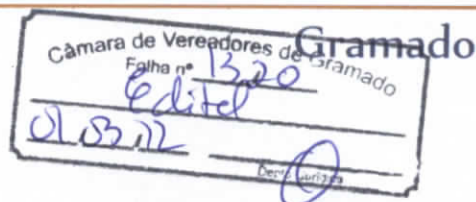
7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES



8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, o licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O Contrato terá vigência à partir do exercício fiscal 2012, vigorando por 12 meses e podendo ser prorrogado, pelo mesmo período ou outro, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada e aceito pela Câmara.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo de 02 (dois) anos.



9.4 Os serviços serão prestados iniciando-se na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

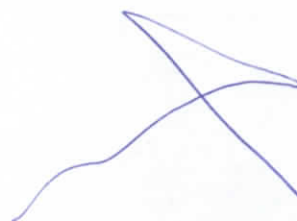
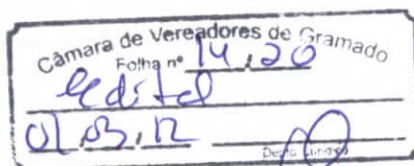
10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos).

I- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.





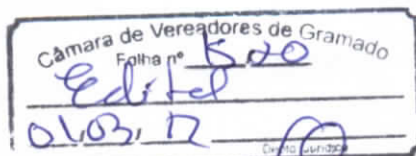
A casa e a voz
dos gramadenses

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º. dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com a indicação da grade de transmissões e inserções especificando dia, horário e tempo de duração do mesmo, no mês anterior e devidamente aprovada e quitada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

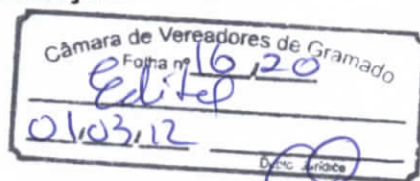
12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador a correção aplicada pela convenção coletiva dos prestadores de serviços.

13. DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

13.1 O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

13.2 A Câmara prestará informações e disponibilizará os documentos necessários e indispensáveis a prestação dos serviços estipulados no objeto da presente contratação.





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

13.3 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital; isentando integralmente a Câmara de Vereadores.

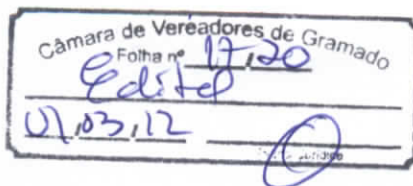
13.4 Os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

13.5 A Câmara deverá disponibilizar ao licitante vencedor, local para realização da gravação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2001 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.



[Handwritten signature]



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

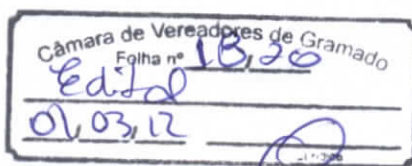
15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

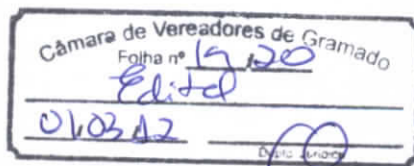
Gramado

15.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Ao Presidente da Câmara de Vereadores fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.9 Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento (sugestão);
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Renúncia (sugestão);
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (sugestão);
- e) Anexo V- Minuta do Contrato;



[Handwritten signature and mark]





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

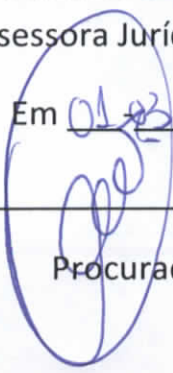
Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, na Secretaria, sito na Rua São Pedro, n.º 369, em Gramado/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, diretamente na diretoria da Câmara de Vereadores ou pelo fone/fax nº. 3295.7000.

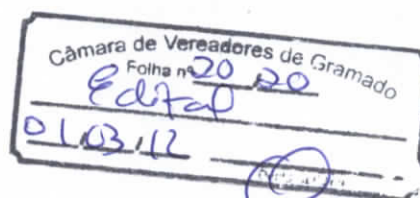
Gramado/RS, 01 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Presidente

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessora Jurídica.

Em 01/03 - 2012.


Procuradora Geral



09



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(SUGESTÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012.

Autorizamos _____ RG _____
_____, a nos representar junto à Câmara de Vereadores de Gramado, em especial ao Tomada de Preços n.º 002/2012, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

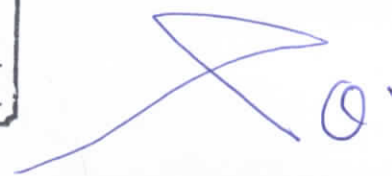
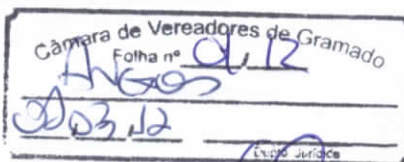
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

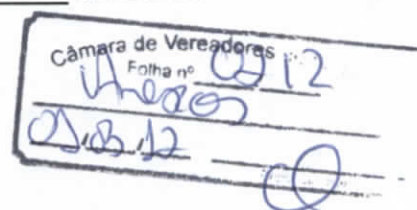
(apresentação opcional - sugestão)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

A _____ (empresa), com sede à
_____, n.º _____ na cidade de
_____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, vem junto a Câmara de Vereadores de
Gramado, RENUNCIAR ao prazo de recurso da fase de habilitação do
processo licitatório, na modalidade tomada de preços sob nº. 002/2012,
recurso este a que fazia juz nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, acaso
seja declarado habilitado a continuar no certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo de renúncia.

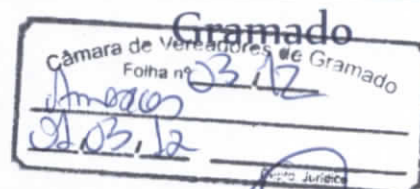
_____, _____ de _____ de 2012.



Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório na modalidade tomada de preços nº.
002/2012.

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

(razão social da licitante)

_____, através de seu
diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi**
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de
Vereadores de Gramado/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

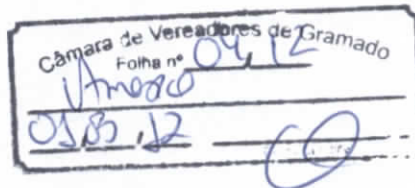
_____, _____ de _____ de 2012.

] _____

Nome:

RG/CPF:

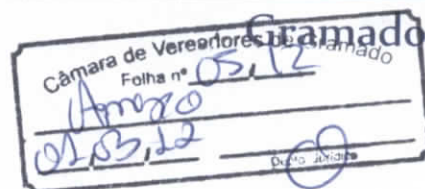
Cargo:





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO

RADIOFÔNICA E DIVULGAÇÃO

CONTRATO Nº. /2012.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, na Rua São Pedro nº. 369, inscrita no CNPJ sob nº. 09.101.307/0001-53, representado pelo Presidente, Srº. Giovani Foss Colorio, doravante denominado simplesmente **CÂMARA** e/ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., representada por seu sócio, inscrito no CPF sob nº., empresa esta com sede na Rua nº., Bairro, em, Cep.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO RADIOFÔNICA E DIVULGAÇÃO, vinculado ao edital TOMADA DE PREÇOS nº 002-2012 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

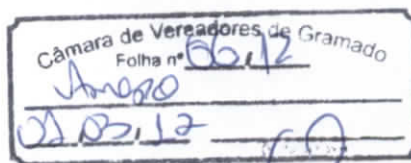
Gramado

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de veiculação radiofônica e divulgação para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da CÂMARA que aconteçam nas segundas-feiras às 19h30. No caso do programa "Voz do Brasil" permanecer no horário das 19h00 a transmissão ocorrerá após o término desta programação.

Ainda, a contratação para retransmissão, em data e horário à combinar, das sessões descentralizadas e das audiências públicas. Compreende, também, a prestação de serviços para a divulgação de sugestão de convite à comunidade Gramadense, para que acompanhe as ações do Poder Legislativo, além de avisos institucionais e legais, com a vinheta: "Momento do Legislativo", em um número de seis inserções diárias, entre o horário das 07h00 às 18h00 de cada dia da semana.

Sinala-se que no período eleitoral cabe ao contratado fazer a edição do material a ser divulgado, portanto as sessões não serão transmitidas ao vivo agendando-as para o próximo dia no mesmo horário.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



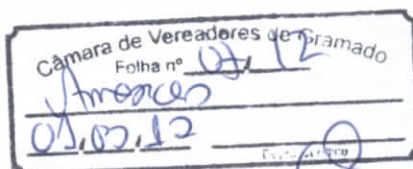
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

§1º. A CONTRATADA se compromete a iniciar a prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços objeto deste instrumento, a importância mensal de R\$ (.....), conforme rubrica pertinente.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º. dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com a indicação da grade de transmissões e inserções especificando dia, horário e tempo de duração do mesmo, no mês anterior e devidamente aprovada e quitada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§ 4º. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

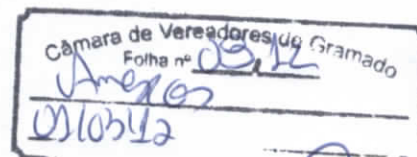
CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º. Garantir a assiduidade nas transmissões e respeito ao número delimitado de divulgação a ser efetuado diariamente;

§ 2º. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços a ser exercida;

§ 3º. Cuidar para que qualquer tipo de defeito e/ou falha nas transmissões ou divulgações não ocorram;

§ 4º. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venha a incidir sobre o objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

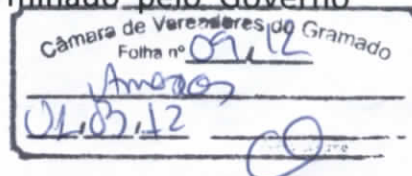
§ 2º. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula do presente instrumento, referente ao objeto contratado;

§ 3º. Proporcionar condições para a CONTRATADA, exercer a transmissão ou gravação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

§ 1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o índice oficial utilizado, ao qual indica-se desde já o IGP-M ou em caso de substituição outro determinado pelo Governo Federal.



CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



I- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ano);

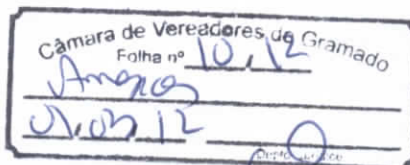
III- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2001 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.



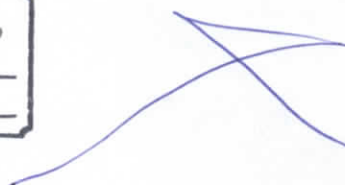
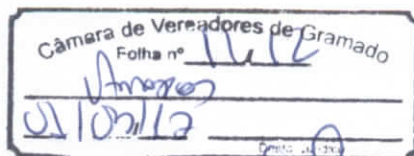
CLÁUSULA DÉCIMA : O Contrato terá vigência à partir do exercício fiscal 2012, vigorando por 12 meses e podendo ser prorrogado, pelo mesmo período ou outro, desde que seja aceito pela Câmara e pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado à CONTRATANTE realizar cessão ou quaisquer tipos de transferências para outrem de seus direitos e/ou deveres.

Parágrafo único. Com relação à CONTRADADA, ficará vedada a transferência de suas obrigações de execução das tarefas a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado ao edital Tomada de Preços nº. 002/2012 e à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE designa o servidor LUCINÉIA DA SILVA MENEZES, Assessora Especial de Comunicação Social, para atuar como fiscalizadora do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Gramado, Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Gramado/RS, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

